



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1598/2021**

**“Nomeia nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 251, de 28 de Dezembro de 2013, o(a) Diretor(a) de Serviços do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra”.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** que foi aprovada a Lei Complementar N.º 251/2013, que criou o Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, da referida lei determina que o SAEHOL seja administrado por uma Diretoria nomeada em comissão pelo Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que os cargos disponíveis encontram-se devidamente criados e são os constantes do ANEXO II, da Lei Complementar n.º 251/2013;

**DECRETO:**

**Art. 1.º** Fica nomeado o(a) Diretor(a) de Serviços do SAEHOL com o seguinte membro:

Diretor de Serviços – **GABRIELA OLEGARIO DE ALMEIDA** –  
RG n.º 48.412.976-4

**Art. 2.º** À Diretoria de Serviços compete:

I - elaborar o planejamento da Autarquia no que se refere aos Projetos de Expansão das redes de serviços do tratamento e abastecimento de água, e, do afastamento e tratamento de esgotos, inclusive no que se refere aos investimentos necessários, elaborando as propostas para a implementação do Plano de Saneamento Básico específico nos termos do art. 19, da Lei Ordinária no 11.445, de 05 de janeiro de 2005 e suas alterações;

II - elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Trabalho Anual, a serem submetidos à aprovação do DIRETORIA;

III - representar o "SAEHOL" nos atos decorrentes das atribuições que The estiverem afetas, especialmente junto aos órgãos técnicos da fiscalização municipal, estadual e federal (CETESB, VISA, COMITE DE BACIAS, entres outros);

IV - autorizar, coordenar e fiscalizar obras e serviços da autarquia, aprovados no Plano de Trabalho Anual;

,

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2021.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

**Capital Nacional das Flores**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 14 de Janeiro de 2021.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMESFREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa e Recursos Humanos**